

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**Órgão:****CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES****Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):****Setor de Compras CRCES****Responsável pela Demanda:****Maria da Consolação Tessaro****Matrícula:****19****E-mail:****maria.tessaro@crc-es.org.br****Telefone:****(27) 3232-1622****1. Objeto da Contratação:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Motivação da Contratação:**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços à necessidade de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves e carimbos; para abertura dos setores e demais salas ou identificação funcional, respectivamente, visando a não interrupção dos serviços administrativos internos deste Regional.

2.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A contratação dos serviços objeto da presente demanda, visa assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades institucionais do CRCES.

PROJETO Nº 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.3.1.3.01.01.001 – Materiais de expediente (para os carimbos, tintas, refil e etc.);
- 6.3.1.3.02.01.029 - Serviços de manutenção de bens móveis;
- 6.3.1.3.02.01.030 - Serviços de manutenção de bens imóveis.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

As quantidades e valores estimados são os apresentados no levantamento do uso do serviço do período de JULHO/2017 A JUNHO/2018, conforme tabela em anexo.

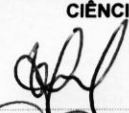
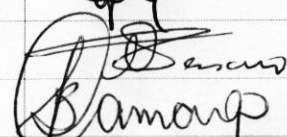
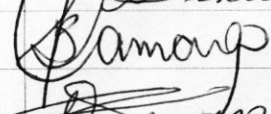
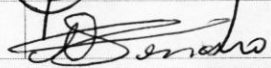
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Considerando que o contrato firmado com a empresa OFICINA S.O.S LTDA - ME, vence no dia **14/08/2018**, a nova contratação deve ser concluída até tal data.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Wekson José Barbieri Mariano	87	
Integrante(s) requisitante(s)	Maria da Consolação Tessaro	19	
Integrante	Juciara Brito Camargo	26	
Fiscal (*)	Maria da Consolação Tessaro	19	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data: Vitória/ES, 07 de junho de 2018.

Chefia do setor responsável pela Formalização da Demanda:

Maria da Consolação Tessaro

Assistente Administrativo

Setor de Compras/Almoxarifado/Patrimônio


 Maria da Consolação Tessaro
 Assistente Administrativo
 CRC-ES
 (carimbo e assinatura)

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.


 Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
 Diretora Executiva do CRCES



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLE DE CARIMBOS, CHAVES E FECHADURAS - OFICINA SOS LTDA ME

MATERIAL	JUL 05/07/2017	AGO 05/08/2017	SET 06/09/2016	OUT 02/10/2017	NOV 03/11/2017	DEZ	JAN	FEV 05/02/2018	MAR	ABR 03/04/2018	MAI	JUN 05/06/2018	QUANTIDADE ADQUIRIDA	QUANTIDADE Dispensa	QUANTIDADE A ADQUIRIR	VALOR UNITÁRIO	VALAR TOTAL
1 Cópia de chave simples	2	2	4										8	20	12	R\$ 6,00	R\$ 48,00
2 Cópia de chave tetra													0	2	2	R\$ 13,00	R\$ 0,00
3 Cópia de chave para veículo em PVC - com colde													0	2	2	R\$ 100,00	R\$ 0,00
4 Consórcio de fechadura de porta, armário, gaveta de mesa, estantes, escaninhos, arquivos, trava de mesa e móveis em geral.	1	1						1					3	5	2	R\$ 40,00	R\$ 120,00
5 Troca de segredo de cofre													0	1	1	R\$ 90,00	R\$ 0,00
6 Abertura de cofre													0	1	1	R\$ 90,00	R\$ 0,00
7 Abertura de fechadura de veículo													0	2	2	R\$ 50,00	R\$ 0,00
8 Abertura de fechadura de porta													0	10	10	R\$ 40,00	R\$ 0,00
9 Carimbo de CNPJ													0	2	2	R\$ 20,00	R\$ 0,00
10 Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher										5			5	2	3	R\$ 25,00	R\$ 125,00
11 Carimbo automático 14x38mm - cor a escolher				1									1	10	9	R\$ 28,00	R\$ 28,00
12 Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher													0	5	5	R\$ 45,00	R\$ 0,00
13 Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher													0	5	5	R\$ 56,00	R\$ 0,00
14 Retli para carimbo automático 10x27mm - cor a escolher													0	5	5	R\$ 10,00	R\$ 0,00
15 Retli para carimbo automático 14x38mm - cor a escolher				1				4					5	5	0	R\$ 10,00	R\$ 50,00
16 Retli para carimbo automático 23x59mm - cor a escolher													0	5	5	R\$ 18,00	R\$ 0,00
17 Retli para carimbo automático 37x76mm - cor a escolher			1	1								1	3	5	2	R\$ 20,00	R\$ 60,00
18 Resina para carimbo automático 10x27mm													0	5	5	R\$ 10,00	R\$ 0,00
19 Resina para carimbo automático 14x38mm			1		1			6		4		2	14	30	16	R\$ 10,00	R\$ 140,00
20 Resina para carimbo automático 23x59mm				1									1	5	4	R\$ 15,00	R\$ 15,00
21 Resina para carimbo automático 37x76mm													0	5	5	R\$ 20,00	R\$ 0,00
22 Tinta para carimbo automático (preta, azul ou vermelha)	2	2								1			5	1	-4	R\$ 18,00	R\$ 90,00
23 Tinta a base de óleo para carimbo automático (preta)													0	1	1	R\$ 18,00	R\$ 0,00
																	R\$ 676,00

Obs.: Item 22 - discriminar no próximo processo se a quantidade é por cor.

Item 15 - Retli discriminar no próximo processo uma quantidade maior.

Fls.: 04
Proc.: 006/18

Maria da Consolidação Tesserio
Assistente Administrativo
CRC-ES

Vitoria/ES, 07 de junho de 2018

TERMO DE REFERÊNCIA Nº.018/2018.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 - Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços à necessidade de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves e carimbos; para abertura dos setores e demais salas ou identificação funcional, respectivamente, visando a não interrupção dos serviços administrativos internos deste Regional.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADES	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Cópias de chaves simples	peça	20
2	Cópia de chave tetra	peça	02
3	Cópia de chaves para veículos em PVC - com colde	peça	02
4	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral.	serviço	05
5	Troca de segredo de cofres	serviço	01
6	Abertura de cofres	serviço	01
7	Abertura de fechadura de veículos	serviço	02
8	Abertura de fechadura de portas	serviço	10
9	Carimbo CNPJ	peça	02
10	Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	02
11	Carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10
12	Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05
13	Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05
14	Refil p/ carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	05
15	Refil p/ carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10
16	Refil p/ carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05
17	Refil p/ carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05
18	Resina p/ carimbo automático 10x27mm	peça	05
19	Resina p/ carimbo automático 14x38mm	peça	30
20	Resina p/ carimbo automático 23x59mm	peça	05
21	Resina p/ carimbo automático 37x76mm	peça	05
22	Tinta para carimbo automático (preta)	peça	03
23	Tinta para carimbo automático (azul)	peça	01
24	Tinta para carimbo automático (vermelha)	peça	01
25	Tinta a base de óleo para carimbo automático (preta)	peça	01

4.1 Serviços eventuais são aqueles prestados ocasionalmente, também chamados de temporários; aquele que é exigido em caráter transitório, cujo exercício não se integra na finalidade da empresa. Logo, a realização dos serviços acima descritos, nas quantidades estimadas e características descritas, serão utilizadas de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nas realizações de atividades oficiais e outras demandas para serviços eventuais.

4.2 As quantidades informadas na tabela acima são apenas estimadas, ou seja, podendo o quantitativo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Em ambos os casos, os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial apresentada pela CONTRATANTE.

4.3 – O material ofertado deverá ser novo e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais; visando atender de forma integral as exigências deste Termo de referência;

4.4 – Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências;

4.5 – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue e/ou serviço prestado;

4.6 – No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O pedido de serviço ou produto será encaminhado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e tipo de serviço ou material a ser adquirido;

5.2 A requisição deverá ser juntada no documento de cobrança para efeito de pagamento;

5.3 Os pedidos poderão ser solicitados no período de 08h às 18h, devendo ser atendidos:

- **IMEDIATAMENTE** – para atender casos de pessoas presas ou veículos que tiverem ocorrências urgentes;
- Em até 24 (vinte e quatro) horas, para serviços de chaveiro;
- Em até 48 (quarenta e oito) horas, para serviços de carimbos;

Demais serviços serão acordados entre a contratada e o contratante.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A entrega dos objetos ou execução dos serviços contratados serão realizados/entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

7.2. Dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

7.3. No caso de serviços na sede da Contratante, a Contratada deverá executar os serviços com o sigilo necessário; não podendo divulgar, doar, emprestar ou repassar informações profissionais para nenhuma outra empresa;

7.4. Credenciar, junto a contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

7.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.6. Manter pessoal especializado, identificado com crachás e uniformes para a execução dos serviços na Sede deste Regional;

7.7. Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços;

7.8. Corrigir os serviços ou produtos que forem entregues com vícios, defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições, respeitando sempre a urgência do pedido, conforme item 5.3;

7.9. O recolhimento de produtos para confecção (chaves, miolos...), bem como, a entrega de chaves, carimbos e outros materiais deverão ser realizados pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante de forma a cumprir os prazos estipulados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

8.2 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

8.3 - As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - Emitir Pedido de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados;

8.6 - A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

8.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.8 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

8.9 - Permitir livre acesso ao pessoal técnico da Contratada, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

8.10 - Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário dos objetos, bem como valores totais (quantidade estimada x valor unitário) com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

9.3 O critério será ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

Após a apresentação dos valores unitários e totais por item, favor informar o VALOR GLOBAL TOTAL: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cópias de chaves simples	peça	20		
2	Cópia de chave tetra	peça	02		
3	Cópia de chaves para veículos em PVC - com colde	peça	02		
4	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral.	serviço	05		
5	Troca de segredo de cofres	serviço	01		
6	Abertura de cofres	serviço	01		
7	Abertura de fechadura de veículos	serviço	02		
8	Abertura de fechadura de portas	serviço	10		
9	Carimbo CNPJ	peça	02		
10	Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	02		
11	Carimbo automático 14x38mm - cor a	peça	10		

	escolher				
12	Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05		
13	Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05		
14	Refil p/ carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	05		
15	Refil p/ carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10		
16	Refil p/ carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05		
17	Refil p/ carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05		
18	Resina p/ carimbo automático 10x27mm	peça	05		
19	Resina p/ carimbo automático 14x38mm	peça	30		
20	Resina p/ carimbo automático 23x59mm	peça	05		
21	Resina p/ carimbo automático 37x76mm	peça	05		
22	Tinta para carimbo automático (preta)	peça	03		
23	Tinta para carimbo automático (azul)	peça	01		
24	Tinta para carimbo automático (vermelha)	peça	01		
25	Tinta a base de óleo para carimbo automático (preta)	peça	01		

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos disponíveis nas rubricas: 6.3.1.3.01.01.001 – Materiais de expediente (para os carimbos, tintas, refil e etc.), 6.3.1.3.02.01.029 - Serviços de manutenção de bens móveis e 6.3.1.3.02.01.030 - Serviços de manutenção de bens imóveis.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

11.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

11.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11.2 O preço permanecerá fixo e irredutível durante toda a vigência do instrumento contratual.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva
CRCES


Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
CRCES

Serviço de Bens Imóveis Manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	Quant. Estimada	Chaveiro da Terra		O Charimbo		Vip Chaves e Carimbos (FCF)		SOS Oficina	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Cópias de chaves simples	peça	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
2	Cópia de chave terra	peça	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 14,00	R\$ 28,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00
8	Abertura de fechadura de portas	serviço	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	R\$ 580,00	R\$	R\$ 560,00	R\$	R\$ 448,00	R\$	R\$ 570,00

Serviços de Bens Móveis Manutenção

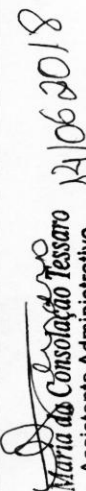
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	Quant. Estimada	Chaveiro da Terra		O Charimbo		Vip Chaves e Carimbos (FCF)		SOS Oficina	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
3	Cópia de chaves para veículos em PVC - com colide	peça	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00
4	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral.	serviço	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
5	Troca de segredo de cofres	serviço	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6	Abertura de cofres	serviço	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	Abertura de fechadura de veículos	serviço	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	R\$ 1.260,00	R\$	R\$ 650,00	R\$	R\$ 600,00	R\$	R\$ 740,00

Material de Expediente

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	Quant. Estimada	Chaveiro da Terra		O Charimbo		Vip Chaves e Carimbos (FCF)		SOS Oficina	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
9	Carimbo CNPJ	peça	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
10	Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
11	Carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
12	Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 45,00	R\$ 225,00
13	Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00	R\$ 55,00	R\$ 275,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 56,00	R\$ 280,00
14	Refil p/ carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
15	Refil p/ carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
16	Refil p/ carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 18,00	R\$ 90,00
17	Refil p/ carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
18	Resina p/ carimbo automático 10x27mm	peça	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
19	Resina p/ carimbo automático 14x38mm	peça	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00
20	Resina p/ carimbo automático 23x59mm	peça	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 13,00	R\$ 65,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
21	Resina p/ carimbo automático 37x76mm	peça	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
22	Tinta para carimbo automático (preta)	peça	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 12,00	R\$ 36,00	R\$ 18,00	R\$ 54,00
23	Tinta para carimbo automático (azul)	peça	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
24	Tinta para carimbo automático (vermelha)	peça	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
25	Tinta a base de óleo para carimbo automático (preta)	peça	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	R\$ 2.035,00	R\$	R\$ 1.900,00	R\$	R\$ 1.890,00	R\$	R\$ 1.870,00

Somatória geral dos valores das empresas

Material de Expediente				Chaveiro da Terra		O Charimbo		Vip Chaves e Carimbos (FCF)		SOS Oficina	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$ 3.875,00	R\$	R\$ 3.110,00	R\$	R\$ 2.938,00	R\$	R\$ 3.180,00


 Maria da Consolação Tessaro
 Assistente Administrativo
 CRC-ES

Fls.: 08
 Proc.: 006.1.18

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

Fls.: 18
Proc.: 006, 18

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : C18 Num. Processo : 2018/000133 Data Entrada : 14/06/2018 Responsável : MARIA
Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante : 5008 / 5013
Nome : FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME N° Projeto : Data Empenho : 14/06/2018
Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS
Discriminação : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES).
Complemento : Valor R\$ 2.938,00
Observação : Contrato para 12 (doze) meses.

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

☒ Há disponibilidade orçamentária
☐ Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Solicitante
Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
CRC-ES

Contabilidade
Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora - ES 015000/O
CRCES

Autorização
Renata Mazocco Ribeiro
Contadora CRCES 11334/O
Diretora Executiva

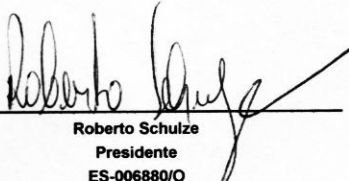
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

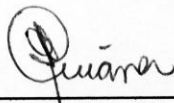
Fls.: 19
Proc.: 006/18

Data : 18.06.2018
Hora : 10:15

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
390	18.06.2018	ESTIMATIVA	2018/000133	405	2018				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE		5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1097	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24		2018/000133	0					
Favorecido									
Nome : FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS			CNPJ / CPF : 07.420.858/0001-54						
Endereço : AV. ALZIRO ZARUR, 230			Bairro : JARDIM DA PENHA						
CEP : 29060-050		Cidade : VITÓRIA	UF : ES						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E REFIS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CRCES, A PARTIR DE 14/08/2018.			999	584,00	584,00				
Valor por Extenso									
Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
10.500,00	9.916,00		584,00		0,00				

VITÓRIA, 18 de Junho de 2018


Roberto Schulze
Presidente
ES-006880/O


Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora - ES 015000/O
CRCES

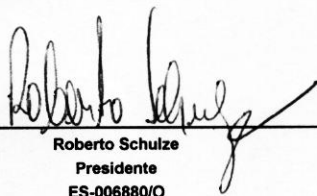
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

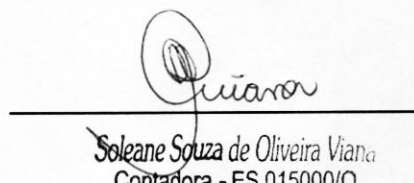
Fls.: 20
Proc.: 006.18

Data : 18.06.2018
Hora : 10:03

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício		
388	18.06.2018	ESTIMATIVA	2018/000133	403	2018		
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto			
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS		5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-			
Número do Evento	Descrição do Evento						
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS						
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)							
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle			
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24		2018/000133	0			
Favorecido							
Nome	FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS		CNPJ / CPF	07.420.858/0001-54			
Endereço	AV. ALZIRO ZARUR, 230		Bairro	JARDIM DA PENHA			
CEP	29060-050	Cidade	VITÓRIA				
Banco		Agência	UF : ES				
			Conta :				
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES E ABERTURA DE FECHADURAS DE PORTAS DO CRCS, A PARTIR DE 14/08/2018.			999	186,67	186,67		
Valor por Extenso							
Cento e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos							
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual		
62.607,00	13.934,00		186,67		48.486,33		

VITÓRIA, 18 de Junho de 2018


Roberto Schulze
Presidente
ES-006880/O


Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora - ES 015000/O
CRCS

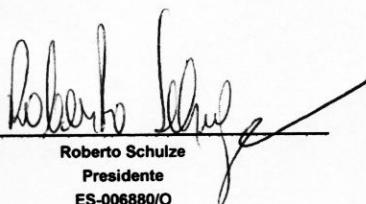
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

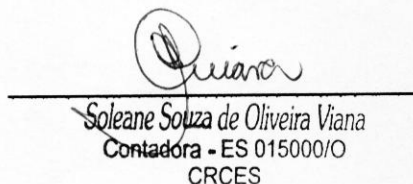
Fig.: 21
Proc.: 006.1.18

Data : 18.06.2018
Hora : 10:05

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
389	18.06.2018	ESTIMATIVA	2018/000133	404	2018
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2018/000133	0		
Favorecido					
Nome : FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS		CNPJ / CPF : 07.420.858/0001-54			
Endereço : AV. ALZIRO ZARUR, 230		Bairro : JARDIM DA PENHA			
CEP : 29060-050	Cidade : VITÓRIA	UF : ES			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
CÓPIAS DE CHAVES DE VEÍCULOS, ABERTURA DE FECHADURAS DE ARMÁRIOS E ABERTURA DE COFRES DO CRCS, A PARTIR DE 14/08/2018.	999	250,00	250,00		
Valor por Extenso					
Duzentos e Cinquenta Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
2.770,00	2.122,00	250,00	398,00		

VITÓRIA, 18 de Junho de 2018


Roberto Schulze
Presidente
ES-006880/O


Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora - ES 015000/O
CRCS

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**OBJETO:**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil e tinta), bem como, abertura e/ou troca de segredo de cofres para o CRCES.				2.938,00
Total Geral.....					2.938,00

FORNECEDOR:**Nome do Fornecedor:** FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**Endereço:** Rua Duarte Lemos, 380, Vila Rubim, Vitória/ES.**CEP:** 29025-220**E-mail:** contatovip@msn.com**Tel/Fax:** (27) 3315-3053**CNPJ:** 07.420.858/0001-54**Insc.**

/ 99911-4525

Municipal:**Observações:**

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

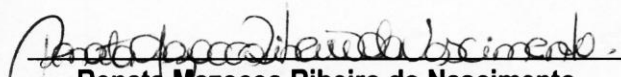
Enquadramento Legal:

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:**(...)**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”***Justificativa do Preço:**

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 18 de junho de 2018.


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MEMORANDO SGC Nº 20/2018

Vitória, 18 de junho de 2018.

De: Setor de Gestão de Contratos**Para:** Diretoria Executiva**Ref.:** Contrato com a empresa FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME.**Dispensa de Licitação nº 06/2018**

Prezada Diretora,

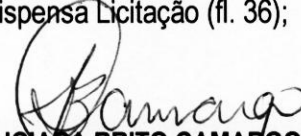
1. Em virtude do **vencimento em 14/08/2018** do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres.

2. De acordo com o mapa de apuração de estimativa de preços, a empresa FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME apresentou o menor preço, conforme se pode observar à fl. 08.

3. Dessa forma, encaminhamos os autos para análise e parecer quanto a regularidade da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do Artigo 24, II da Lei 8.666/93, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere a devida instrução processual e à minuta do contrato.

4. Com o objetivo de oferecer maior transparência à contratação, encaminhamos os documentos abaixo relacionados para análise e parecer:

- a) Processo DIS 2018/000006;
- b) DFD – Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/03);
- c) Levantamento uso período JUL/17 a JUN/18 (fl. 04);
- d) Termo de Referência nº 18/2018 (fls. 05/07);
- e) Mapa de Apuração e estimativa de Preços do Mercado (fl. 08);
- f) Orçamentos (fls. 09/17);
- g) Consulta orçamentária e Nota de Empenho (fls. 18/21);
- h) Certidões Negativas da Empresa (fls. 22/27);
- i) Contrato social e RG representante legal (fls. 28/31);
- j) Minuta do contrato (fls. 32/35);
- k) Termo de Justificativa Dispensa Licitação (fl. 36);


JUCIARA BRITO CAMARGO
Setor de Gestão de Contrato

Memorando nº. 068/2018/DIREX//CRCES.

Vitória, 22 de junho de 2018.

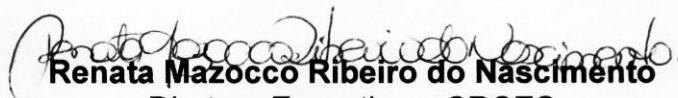
De: Diretoria Executiva

Para: Assessor Jurídico

Assunto: Análise e Parecer Jurídico

1. Encaminhamos o Processo DIS nº2018/000006 – FCF Santos Comércio e Serviços, para os Profissionais Registrado e Ativos do CRCES, para análise e emissão de Parecer.
2. Estamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva – CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO Nº 31/2018

Ref: DIS 2018/000006

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, CARIMBOS (INCLUINDO REFIL, RESINA E TINTA), BEM COMO ABERTURA E/OU TROCA DE SEGREDO DE COFRES. ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA

I – Do Relatório

1. Este procedimento trata de contratação direta, por dispensa de licitação, para fornecimento de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo. Fora solicitada a emissão de parecer desta Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2. Acompanham estes autos, dentre outros, os seguintes documentos: Autorização (fl. 03); Termo de Referência nº 018/2018 (fl. 05/07-verso); Mapa de preços (fl. 08); Contrato Social e Alterações (fl. 28/30); Certidões Negativas da empresa pretendida (fl. 22/27); Dotação orçamentária (fl. 18); Termo de justificativa de contratação direta (fl. 36); Minuta de Contrato (fl. 32/35-verso); Memorando SGC nº 20/2018 (fl. 37); Memorando 068/2018 da Diretoria Executiva encaminhando para parecer jurídico.

É o breve relatório.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

II – Da Fundamentação

3. Inicialmente, saliento que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos, sendo estritamente jurídica sua verificação, não cabendo adentrar em questões alusivas à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão do CRCES, nem analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária.

4. Tratam estes autos de contratação direta para aquisição de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, com objetivo de assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades institucionais do Conselho.

5. Nessa linha, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse a limite ali estabelecido, nas mesmas letras:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II d artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

6. No caso deste procedimento administrativo, o requisito de preço está devidamente cumprido quando se analisa o Mapa de Estimativa de Preço às fls. 08 e Termo de Justificativa às fls. 36. Conforme tal documentação, concluiu-se que o menor preço (estimativa de R\$ 2.938,00) fora apresentado pela empresa FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

7. Estando a documentação de habilitação da empresa pretendida dentro da normativa dos arts. 28 e 29 da Lei nº 8.666/93 – fls. 22/31, a dispensa

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

pretendida guarda sintonia com a conjectura enunciada pelo Legislador, a teor do inciso II, do artigo 24, da Lei precitada, restando, atendidos todos os pressupostos exigidos na espécie.

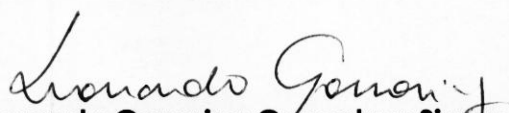
8. Quanto à minuta do contrato, considero que tal documento, em linhas gerais, reúne os elementos necessários no sentido de resguardar os interesses da Administração, notadamente no que tange aos requisitos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

III – Da conclusão

9. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

É o parecer.

Vitória/ES, 4 de julho de 2018.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES 18.844

Da Instrução Normativa SRF nº 459, 18 de outubro de 2004

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. CRCES

FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, com sede à Av. Duarte Lemos, 380, vila Rubim, Vitória-ES, CNPJ sob o nº 07.420.858/0001-54 DECLARA a CRCES, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória, 19 de junho de 2018

07.420.858/0001-54

Insc. Estadual: 083.416.96-0

FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

Av. Duarte Lemos, 380

Vila Rubim - CEP: 29025-220

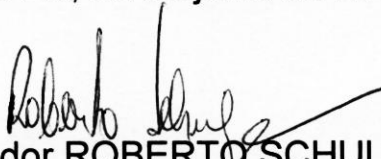
VITÓRIA-ES

Fabiane Cavati

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO **DIRETA**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RATIFICA**, para todos os fins de direito, a contratação direta da empresa **FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, para prestação de serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o CRCES, conforme descrição constante do **Processo DIS nº 2018/000006**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 09 de julho de 2018.



Contador **ROBERTO SCHULZE**
Presidente do CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CONTRATO Nº 19/2018 - PROCESSO DIS Nº 2018/000006.

Origem: Dispensa - art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO; FORNECIMENTO DE CHAVES; CARIMBOS (INCLUINDO REFIL, RESINA E TINTA), BEM COMO ABERTURA E/OU TROCA DE SEGREDO DE COFRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES E A EMPRESA FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador ROBERTO SCHULZE, portador do registro ES-006880/O, de acordo com a Ata nº 1583 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.420.858/0001-54, estabelecido à Rua Duarte Lemos, 380, Vila Rubim, Vitória/ES, Cep: 29250-220, representada por sua proprietária, Sra. FABRINI CAVATI FEITOSA SANTOS, portador do CPF n.º. 079.045.967-17, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

A presente carta contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, **mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 O objeto deste é a contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o CRCES.

1.2 Justifica-se a supracitada contratação tendo em vista à necessidade de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves e carimbos; para abertura dos setores e demais salas ou identificação funcional, respectivamente, visando a não interrupção dos serviços administrativos internos deste Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1 Serviços eventuais são aqueles prestados ocasionalmente, também chamados de temporários; aquele que é exigido em caráter transitório, cujo exercício não se integra na finalidade da empresa. Logo, a prestação do serviço nas quantidades estimadas e características descritas nesta carta contrato, serão utilizadas de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nas realizações de atividades oficiais e outras demandas administrativas internas para serviços eventuais.

2.2 A quantidade dos serviços e/ou produtos informados na tabela constante na Cláusula Terceira são apenas estimadas, ou seja, podendo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, não gerando qualquer obrigação por parte do CRC/ES em utilizar sua totalidade.

2.3 Compreendem os serviços de cópia de chaves diversas; conserto de fechaduras (portas, armários, gavetas de mesas, entre outros); troca de segredos e abertura de cofres; abertura de fechadura de veículos e portas;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

carimbos diversos (incluindo refil, resina e tinta), chaveiros plásticos, conforme termo de referencia nº 018/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total estimado do presente instrumento é de **R\$ 2.938,00** (Dois mil, novecentos e trinta e oito reais), respeitando os valores unitários dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cópias de chaves simples	peça	20	6,00	120,00
2	Cópia de chave tetra	peça	02	14,00	28,00
3	Cópia de chaves para veículos em PVC - com colde	peça	02	100,00	200,00
4	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral.	serviço	05	20,00	100,00
5	Troca de segredo de cofres	serviço	01	100,00	100,00
6	Abertura de cofres	serviço	01	120,00	120,00
7	Abertura de fechadura de veículos	serviço	02	40,00	80,00
8	Abertura de fechadura de portas	serviço	10	30,00	300,00
9	Carimbo CNPJ	peça	02	30,00	60,00
10	Carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	02	25,00	50,00
11	Carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10	30,00	300,00
12	Carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05	35,00	175,00
13	Carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05	60,00	300,00
14	Refil p/ carimbo automático 10x27mm - cor a escolher	peça	05	10,00	50,00
15	Refil p/ carimbo automático 14x38mm - cor a escolher	peça	10	12,00	120,00
16	Refil p/ carimbo automático 23x59mm - cor a escolher	peça	05	15,00	75,00
17	Refil p/ carimbo automático 37x76mm - cor a escolher	peça	05	18,00	90,00
18	Resina p/ carimbo automático 10x27mm	peça	05	10,00	50,00
19	Resina p/ carimbo automático 14x38mm	peça	30	12,00	360,00
20	Resina p/ carimbo automático 23x59mm	peça	05	13,00	65,00
21	Resina p/ carimbo automático 37x76mm	peça	05	20,00	100,00
22	Tinta para carimbo automático (preta)	peça	03	12,00	36,00
23	Tinta para carimbo automático (azul)	peça	01	12,00	12,00
24	Tinta para carimbo automático (vermelha)	peça	01	12,00	12,00
25	Tinta a base de óleo para carimbo automático (preta)	peça	01	35,00	35,00
VALOR TOTAL (R\$)					2.938,00

3.2 As despesas decorrentes desta contratação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.01.001** - Materiais de expediente (para os carimbos, tintas, refil e etc.), **6.3.1.3.02.01.029** - Serviços de manutenção de bens móveis

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

(para cópias de chaves dos veículos, abertura de fechaduras e armários e cofres) e **6.3.1.3.02.01.030** - Serviços de manutenção de bens imóveis (para cópias de chaves e aberturas de fechaduras e portas da Sede do CRCES).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

4.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

4.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

4.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91.

4.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

4.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 4.7 e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

4.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores o CRC-ES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

4.10 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12.440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;

b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

d) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

e) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

f) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no **Termo de Referência nº 018/2018**;

5.2. Dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.3. No caso de serviços na sede da Contratante, a Contratada deverá executar os serviços com o sigilo necessário; não podendo divulgar, doar, emprestar ou repassar informações profissionais para nenhuma outra empresa;

5.4. Credenciar, junto a contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

5.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

5.6. Manter pessoal especializado, identificado com crachás e uniformes para a execução dos serviços na Sede deste Regional;

5.7. Disponibilizar para a contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para solicitação de serviços;

5.8. Corrigir os serviços ou produtos que forem entregues com vícios, defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições, respeitando sempre a urgência do pedido, conforme item 7.4;

5.9. O recolhimento de produtos para confecção (chaves, miolos...), bem como, a entrega de chaves, carimbos e outros materiais deverão ser realizados pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante de forma a cumprir os prazos estipulados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

6.2 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

6.3 - As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- 6.4 - Emitir Pedido de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;
- 6.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados;
- 6.6 - A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;
- 6.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 6.8 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 6.9 - Permitir livre acesso ao pessoal técnico da Contratada, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 6.10 - Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DA ENTREGA DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A entrega dos objetos ou execução dos serviços contratados serão realizados/entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES.

7.2 O pedido de serviço ou produto será encaminhado à contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado, com especificação do quantitativo e tipo de serviço ou material a ser adquirido;

7.3 A requisição deverá ser juntada no documento de cobrança para efeito de pagamento;

7.4 Os pedidos poderão ser solicitados no período de 08h às 18h, devendo ser atendidos:

- **IMEDIATAMENTE** – para atender casos de pessoas presas ou veículos que tiverem ocorrências urgentes;
- Em até 24 (vinte e quatro) horas, para serviços de chaveiro;
- Em até 48 (quarenta e oito) horas, para serviços de carimbos;

7.5 Demais serviços serão acordados entre a contratada e o contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

8.1 O Contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano, iniciando no dia 15/08/2018 e encerrando-se no dia 14/08/2019.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

9.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado como fiscal do contrato, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRC/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRC/ES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

10.4 Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRC-ES serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRC/ES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

10.5 A CONTRATADA cientificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRC-ES. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRC/ES, que poderá rejeitar ou não a multa.

10.6 Em caso de relevação da multa, o CRC-ES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

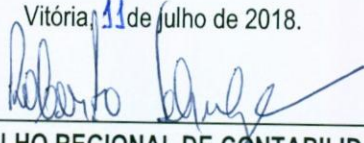
14.2 É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 11 de julho de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

Contador Roberto Schulze

Presidente



FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

Fabríni Cavati Feitosa Santos

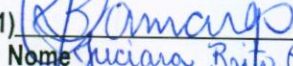
Proprietária

8

TESTEMUNHAS:

1)

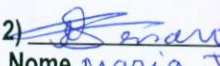
Nome


Luciana Brito Camargo

CPF nº. 497.928.735.20

2)

Nome


Maria Tenaro

CPF nº. 039.778.977-14

Vitória (ES), Segunda-feira, 16 de Julho de 2018.

4

Vitória

CENTRAL DE SERVIÇOS
Edital de Concorrência nº
003/2018

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará realizar no dia **20/08/2018**, às **14h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Central de Serviços, situada na **Rua João José de Souza, 1750, Bairro da Penha**, nesta Capital, a **CONCORRÊNCIA nº 003/2018**, do tipo menor preço, que trata da **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Operação e Manutenção de Sistemas e Drenagem Urbana-Das Estações de Bombeamento de Águas Pluviais e Estações Elevatórias de Esgoto, Nesta Capital, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário**, conforme autorização contida no processo nº. 3110401/2018 e Pareceres PGM/GLC nº 863/2018 e CGM/GACC nº 0518/2018. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos através do site: www.vitoria.es.gov.br/licitacoes.

Vitória (ES), 11 de julho de 2018.
Eunice Souza da Silva-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Protocolo 412068

CENTRAL DE SERVIÇOS
Edital de Concorrência nº.
004/2018

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que fará realizar no dia **21/08/2018**, às **14h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Central de Serviços, situada na **Rua João José de Souza, 1750, Bairro da Penha**, nesta Capital, a **CONCORRÊNCIA nº 004/2018**, do tipo menor preço, que trata da **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva para as Subestações Elétricas Instaladas nas Dependências das Secretarias do Município de Vitória-ES., Incluindo Ferramental e Instrumental Técnico Adequado, Uniformes, Equipamentos de Proteção, Mão de Obra, Encargos Sociais, Seguros, Administração, Deslocamentos, Peças e Materiais, Cessão Técnica, Licenças Inerentes as Especialidades e Tributos, no Tipo Menor Preço, Sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário**, conforme autorização contida no processo nº. 48046/2018 e Pareceres PGM/GLC nº 805/2018 e CGM/GACC nº 0550/2018. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos através do site: www.vitoria.es.gov.br/licitacoes.

Vitória (ES), 11 de julho de 2018.
Eunice Souza da Silva-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Protocolo 412069

Câmaras

Aracruz

AVISO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
008/2018

Contratante: Câmara Municipal de Aracruz. Contratada: **ALINE RICATO GUIDETTI 13156479748** Processo nº 190/2018 de 22/03/2018. "Fica prorrogado o Contrato nº 008/2018 Pelo período de 20 (vinte) dias úteis, a partir do vencimento na forma estabelecida no art. 57, parágrafo 1º, inciso II e V da Lei nº 8.666/93". "O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 16/07/2018 até 10/08/2018." Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Aracruz, 13 de Julho de 2018.

ALCANTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS
Presidente da CMA
Protocolo 411938

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

PORTARIA CRCES Nº 111/2018
O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o extrato e informa estar disponível no site www.crc-es.org.br a íntegra da Portaria do CRCES que dispõe sobre: "Constitui Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo".

Vitória (ES), 13 de julho de 2018.

Roberto Schulze
Presidente
Protocolo 411794

Extrato Contrato nº 19/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Serviços de chaveiro; fornecimento de chaves; carimbos (incluindo refil, resina e tinta), bem como abertura e/ou troca de segredo de cofres para o CRCES.

CONTRATADO: FCF SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ nº 07.420.858/0001-54
Valor Estimado Anual: R\$ 2.938,00

DOTAÇÃO: 6.3.1.3.01.01.001, 6.3.1.3.02.01.029 e 6.3.1.3.02.01.030

VIGÊNCIA: de 15/08/18 à 14/08/19.

Vitória/ES, 11 de julho de 2018.

Roberto Schulze
Presidente CRCES
Protocolo 412012

Conselho Regional de Medicina

RESOLUÇÃO CRM/ES Nº
279/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, e

CONSIDERANDO que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/ES nº 229/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão da Plenária realizada em 26/06/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar § único ao art. 2º, da Res. CRMES nº 229/2010, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º - omissis;
§ único - De acordo com as particularidades do paciente, da condição clínica ou da doença e/ou da especialidade médica exercida, caberá exclusivamente ao médico assistente a avaliação sobre o tempo mínimo necessário ao adequado atendimento do paciente, podendo, nestes casos, atender média inferior a 04 (quatro) pacientes por hora, ou, despendendo tempo superior aos 15 (quinze) minutos médios estabelecidos por esta resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Vitória, 26 de junho de 2018.

Dr. CARLOS MAGNO PRETTI DALAPÍCIOLA
Presidente do CRM/ES

Dr. THALES GOUVEIA LIMEIRA

Corregedor do CRM-ES
Protocolo 412035

Conselho Regional de Psicologia**PORTARIA CRP16/ES Nº**
008/2018

Ementa: Designa a Assistente de Compras **RENATA DE AGUIAR PITANGA MIGUEL** para a função de pregoeira do CRP16/ES.
A Presidente do Conselho Regional

de Psicologia da 16ª Região - ES, Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, instituída pela Lei nº 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77.

Considerando a necessidade de Designação de Pregoeira para realização de licitações na modalidade pregão do CRP16/ES; **Considerando** a homologação do Concurso Público nº. 001/2015 do CRP16/ES no dia 28 de março de 2016 e portaria CRP-16 n. 005/2018 que nomeia como assistente de compras a servidora **RENATA DE AGUIAR PITANGA MIGUEL**.

RESOLVE

Art. 1º - Designar como pregoeira a funcionária que ocupa o cargo de Assistente de Compras do CRP16/ES, **RENATA DE AGUIAR PITANGA MIGUEL**.

Art. 2º - No mês em que for realizado licitação na modalidade pregão, a pregoeira receberá a gratificação de 20% (vinte por cento) com base no salário mensal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 13 de julho de 2018.



MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO
Conselheira Presidente
Conselho Regional de

Psicologia da 16ª Região - ES
Protocolo 411776

Entidades Municipais

Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI/ES

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-DATACI

CNPJ nº 31.720.485/0001-11 -

NIRE nº 323000.31331

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 15/03/2018, às 09h00 na sede da DATACI. Deliberações: 1 - Alterar a razão social da DATACI em virtude da divergência existente entre a nomenclatura constante no DECRETO Nº 17.377, que aprovou o estatuto da mesma e a inscrição no CNPJ. No referido decreto consta o nome: "Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI", enquanto que no CNPJ o nome descrito é: "DATACI - Companhia de Tecnologia da Informação de